Em 08-12-53

Lei 176 de 30-12-53

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 01/11/01

Roberta Straub
FUNCIONÁRIO

DATA 01/09/53

PROJETO DE LEI Nº 129/53

ASSUNTO: Autoriza a abert. do crédito especial de Cr$ 40.000,00, como auxílio a "Associação Puericultura de Maracanaú", sociedade que funciona no colegio Imaculada Conceição

VEREADOR Prefeito Municipal

LEI Nº 776 DE 30/12/53

DIOM Nº _____ DE ____/____/____

ARQUIVO _____

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 007761953
Projeto: 01291953
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: CREDITO

Prefeitura Municipal de Fortaleza

JEP
OF. N. Mensagem 45/53

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Fortaleza, 26 de Agosto de 1953.

Exmo. Sr. Presidente e demais membros da Câmara Municipal de Fortaleza.

Em 1936, no Colégio da Imaculada Conceição, fundou-se a "Associação Luiza de Marillac", destinada a socorrer a velhice desvalida.

Como geralmente acontece com empreendimentos de tal natureza, foi a dita Associação obrigada a interromper a sua marcha benfazeja, em virtude das dificuldades encontradas, e na falta da boa compreensão dos poderes públicos.

Agora, em 1952, 150 alunas daquele estabelecimento educacional, sentindo a necessidade de tão benemérita instituição, resolveram reorganizá-la, e tendo por obrigação amparar a 60 velhinhos.

Ora, para um trabalho de tal monta, faz-se mistér, em primeiro lugar, a construção de uma vila de casas modestas, mas adequadas às sóbrias exigências dos socorridos.

Assim, atendendo a um apêlo das jóvens "Luizas", estou enviando à Câmara um projeto de lei que autoriza a Prefeitura a conceder-lhes um auxílio de Cr$40.000,00, para que possa ser adquirido o terreno destinado à construção da vila.

Prefeitura Municipal de Fortaleza

OF. N._____

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

II

A fim de que o atual orçamento da despesa não se sinta sobrecarregado, resolvi dividir o auxílio ora solicitado por dois exercícios, isto é, 1953 e 1954.

Esperando a aprovação do projeto de lei incluso, aproveito a oportunidade para renovar a VV. Excias. os protestos da minha elevada estima e consideração.

PAULO CABRAL DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

OF. N. .....

Aprovado em 2a. discussão
Em 2/12/1953
F. Fadiuro
(PRESIDENTE)

Dispensado ~~de impressão~~ o interstício
Em 1/12/1953
F. Fadiuro
(PRESIDENTE)

PROJETO DE LEI Nº 129/53

Aprovado em 1a. discussão.
Em 1/12/1953
F. Fadiuro
(PRESIDENTE)

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr. $40.000,00, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

À Comissão de Redação Final
Em 2/12/1953
F. Fadiuro
(PRESIDENTE)

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder à "Associação Luiza de Marillac", sociedade que funciona no Colégio da Imaculada Conceição, um auxílio de Cr$40.000,00 (QUARENTA MIL CRUZEIROS), mediante crédito especial a ser aberto aos orçamentos de 1953 e 1954.

§ Único - A importância de que trata êste artigo será empregada na aquisição de um terreno para a construção de uma vila destinada aos velhos socorridos pela beneficiada, não podendo ter outro fim.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO...

À Comissão de Finanças
Em 4/12/1953
F. Fadiuro
(PRESIDENTE)

[redacted]

Às ... Lucian Magalhães
Em 8 de fev. de 1954
Hildo Dias - Presidente

Prefeitura Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

OF. N.....

CÓPIA AUTÊNTICA - Fortaleza, 17 de agosto de 1953 - Exmo. Dr. Paulo Cabral - D.D. Prefeito da cidade de Fortaleza - Apresentamos // aqui a V.Excia. um memorial da Associação Luiza de Marillac. - A / dita Associação foi fundada em Paris pela necessidade urgente so - correr a velhice desvalida. - Como um tenro galho da frondosa arvo re da caridade, ela se estendeu sobre várias regiões do globo onde as Filhas de S. Vicente de Paulo possam ter a ventura de levar ao pobre o conforto de seu sorriso. - Aqui no Brasil, as Luizas já se multiplicam, ardorosas, por vários centros de louvável atividade.E em Fortaleza, foi fundada no Colégio da Imaculada Conceição, em // 1936 onde trabalhou eficazmente nos sombrios tugúrios dos bairros abandonados. Dificuldades porém, vieram interromper sua marcha ben fazeja que ora ressurge palpitante de esperanças. - Em 1952 foi re organizada a referida Associação, constante de 150 alunas, a qual ampara 60 velhinhos permanentes e alguns outros avulsos. Urge, no entanto, assegurar-lhes um abrigo para seus últimos dias, numa vi- la de casinhas modestas, mas adequadas às sóbrias exigências de seu lastimável estado. Faltam-nos porém os recursos devidos. - Eis,pois, o nosso apêlo urgente e confiante, Snr. Prefeito, à magnanimidade / do seu coração compreensivo e benevolente, que tanto interesse tem revelado pelas classes desfavorecidas. - Vimos, aqui, nós, os membros ditosos desta beneficente obra, solicitar de V.Excia., com to do empenho e confiança, o auxílio de Cr$40.000,00 (quarenta mil cru zeiros) para comprar o terreno destinado à construção da colônia.- Cremos que V.Excia. não deixará de registrar nos anais de sua brilhante gestão este ato humano e profundamente cristão. Por mais es te motivo será V. Excia., altamente credor da admiração e estima das "Luizas" reconhecidas do Colégio da Imaculada Conceição. - Cer ta de sua aquiescência, respeitosamente subscreve-se A diretoria - Catarina Maria Felismina, Augustine Pouchain Ramos, Maria Ivonilde Santos Soares, Maria [illegible]sce Augusto Bezerra. - Está conforme o ori ginal a que me reporto. - Fortaleza, 26 de Agosto de 1953.

Visto:

JOSE' BONIFÁCIO CÂMARA
CHEFE DO GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 129/53.

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr.$40.000,00, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder à / "Associação Luiza de Marillac", sociedade que funciona no Colégio / da Imaculada Conceição, um auxílio de Cr.$40.000,00 (QUARENTA MIL CRUZEIROS), mediante crédito especial a ser aberto aos orçamentos / de 1953 e 1954.

§ Único - A importância de que trata êste artigo será empregada na aquisição de um terreno para a construção de uma vila destinada aos velhos socorridos pela beneficiada, não podendo ter outro fim.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 22 de Dezembro de 1953.

---Presidente.

JHP/-

APROVADO
Em 22/12/1953
(PRESIDENTE)